Lei Municipal Nº 08/89, de 21 de abril de 1989

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a dar uma ajuda financeira para a realização da festa do Trabalho na Comunidade do Garcia no Município de Esperança Feliz, no valor de NCz$ 1.000,00 (um mil cruzados novos).

Art 2º A despesa autorizada no artigo 1º desta lei correrá por conta do orçamento vigente 2.3. Serviço de Educação e Cultura 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art 3º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA FELIZ, MG. aos 21 de abril de 1989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo